

**PORTARIA Nº 1622, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024<sup>(\*)</sup>**

Prorroga o prazo fixado no art. 1º da Portaria nº 1546, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a possibilidade de conversão férias e/ou licença-prêmio não gozada por necessidade do serviço em pecúnia, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande Norte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais e considerando o requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (Processo SIGAJUS nº 04101.109163/2024-89),

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 13 de dezembro de 2024 o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 1546, de 27 de novembro de 2024, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no referido normativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador AMÍLCAR MAIA

Presidente

<sup>(\*)</sup> Republicação da Portaria nº 1622, de 11 de dezembro de 2024, por ter constado incorreção, quanto à original, na Edição 496 do Diário da Justiça eletrônico disponibilizada em 11/12/2024.